



LEI Nº 9633, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Programa de Apoio a Pacientes com Câncer em Juazeiro do Norte, CE, promovendo doações de cabelo, lenços, alimentos e ações sociais com médicos, enfermeiros, psicólogos e nutricionistas, a ser realizado anualmente em 27 de novembro, Dia Internacional de Combate ao Câncer, visando oferecer solidariedade e auxílio às pessoas diagnosticadas com Câncer no município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Apoio a Pacientes com Câncer, a ser realizado anualmente em Juazeiro do Norte, CE, Dia Nacional de Combate ao Câncer, em 27 de novembro.

Art. 2º - O Programa de Apoio a Pacientes com Câncer tem como objetivo oferecer apoio às pessoas diagnosticadas com Câncer, promovendo a solidariedade e auxílio em diversas formas.

Art. 3º - O programa incluía as seguintes ações:

Doação de Cabelo: Será promovida a doação de cabelo para a confecção de perucas destinadas aos pacientes em tratamento oncológico.

Doação de Lenços: Serão arrecadados lenços e materiais que possam ser úteis para os pacientes com câncer.



Doação de Alimentos: Será promovida a arrecadação e distribuição de alimentos para pacientes e suas famílias.

Ações Sociais: Serão realizadas ações sociais que incluem a disponibilidade de médicos, enfermeiros, psicólogos e nutricionistas para prestar atendimento e orientação aos pacientes.

Art. 4º - O programa contará com o apoio de organizações não governamentais, empresas e voluntários da comunidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implementação deste programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, convênios e doações, não gerando custos adicionais ao município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: José Ivanildo Rosendo do Nascimento



LEI

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Programa de Apoio a Pacientes com Câncer em Juazeiro do Norte, CE, promovendo doações de cabelo, lenços, alimentos e ações sociais com médicos, enfermeiros, psicólogos e nutricionistas, a ser realizado anualmente em 27 de novembro, Dia Internacional de Combate ao Câncer, visando oferecer solidariedade e auxílio às pessoas diagnosticadas com Câncer no município.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Apoio a Pacientes com Câncer, a ser realizado anualmente em Juazeiro do Norte, CE, Dia Nacional de Combate ao Câncer, em 27 de novembro.

Art. 2º - O Programa de Apoio a Pacientes com Câncer tem como objetivo oferecer apoio às pessoas diagnosticadas com Câncer, promovendo a solidariedade e auxílio em diversas formas.

Art. 3º - O programa incluirá as seguintes ações:

Doação de Cabelo: Será promovida a doação de cabelo para a confecção de perucas destinadas aos pacientes em tratamento oncológico.

Doação de Lenços: Serão arrecadados lenços e materiais que possam ser úteis para os pacientes com câncer.

Doação de Alimentos: Será promovida a arrecadação e distribuição de alimentos para pacientes e suas famílias.

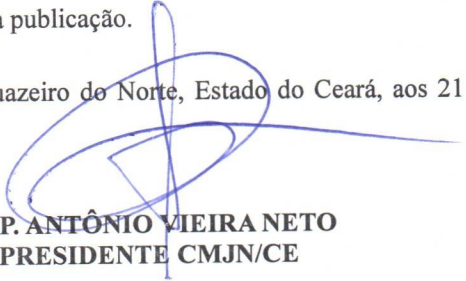
Ações Sociais: Serão realizadas ações sociais que incluem a disponibilidade de médicos, enfermeiros, psicólogos e nutricionistas para prestar atendimento e orientação aos pacientes.

Art. 4º - O programa contará com o apoio de organizações não governamentais, empresas e voluntários da comunidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implementação deste programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, convênios e doações, não gerando custos adicionais ao município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2023.


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE CMJN/CE

Autoria: José Ivanildo Rosendo do Nascimento

EML2/LS